

Memorando 18- 1.176/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2026 às 10:18:06

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90029/2026 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90029_2026_PROCESSO_74_2026_RP_AQUISICAO_DE_APARELHOS_ELETRONICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/05/2026 11:25:46	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	15/05/2026 11:37:49	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C99C-0696-CE15-9B87**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90029/2026 Processo nº 74/2026 Memorando nº 1.176/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 01/06/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 01/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
Licitação de Ampla Participação para os itens: 2 e 8. Reserva de cota para os itens: 3 e 9. Licitação exclusiva para ME/EPP para os demais itens.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 833.204,17 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 075/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

Página 1 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa dos itens **1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Página 5 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{365} \cdot \frac{I}{100} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de maio de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Página 14 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 15 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação empresa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação para os itens 2 e 8.

1.1.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 3 e 9.

1.1.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	8 EXCLUSIVO ME, EPP	2.440,70	19.525,60
2	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V bifásico, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	36 AMPLA CONCORRÊNCIA	2.639,44	95.019,84
3	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V bifásico, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	12 RESERVA ME/EPP	2.639,44	31.673,28
4	Aparelho de ar-condicionado TIPO SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V bifásico, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	14 EXCLUSIVO ME, EPP	3.376,33	47.268,62
5	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	13 EXCLUSIVO ME, EPP	4.976,50	64.694,50
6	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	8 EXCLUSIVO ME, EPP	5.871,07	46.968,56
7	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	6 EXCLUSIVO ME, EPP	8.080,20	48.481,20
8	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT PISO-TETO, com capacidade mínima de 54.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	9 AMPLA CONCORRÊNCIA	11.586,03	104.274,27

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	meses.				
9	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT PISO-TETO, com capacidade mínima de 54.000 BTUs , tecnologia inverter, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em tensão de 220 V, acompanhado de controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	2 RESERVA ME/EPP	11.586,03	23.172,06
10	Aparelho de ar-condicionado tipo portátil , com capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs, ciclo quente e frio, dotado de sistema de auto evaporação de água (auto-evaporativo) ou dreno seco, alimentação elétrica em tensão de 127 V, acompanhado de controle remoto, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	24 EXCLUSIVO ME, EPP	3.272,68	78.544,32
11	Batedeira industrial, com capacidade 12 litros e 10 velocidades, motor com potência mínima de 800 W, alimentação elétrica bivolt, garantia mínima de 6 (seis) meses.	Unid	4 EXCLUSIVO ME, EPP	4.266,78	17.067,12
12	Bebedouro de água de mesa, para galão de água de 20 L , com sistema de refrigeração por compressor, equipado com duas torneiras para fornecimento de água gelada e natural, reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 1,28 L, potência mínima de 90 W, alimentação elétrica 127, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	15 EXCLUSIVO ME, EPP	859,48	12.892,20
13	Bebedouro de água de mesa, de pressão , equipado com sistema de refrigeração por compressor, com fornecimento de água na faixa de temperatura de natural a gelada, com capacidade mínima de refrigeração de 1,5 litros por hora (L/h) de água gelada, alimentação elétrica em 127 V e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	22 EXCLUSIVO ME, EPP	1.147,24	25.239,28
14	Bebedouro de água de coluna industrial, de pressão , com sistema de refrigeração por compressor, equipado com duas torneiras para fornecimento de água gelada e natural, reservatório com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros de água gelada, alimentação elétrica em 127 V, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	13 EXCLUSIVO ME, EPP	2.087,43	27.136,59
15	Forno elétrico industrial, com capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 2.100 W, temporizador ajustável com tempo máximo de no mínimo 90 minutos, seletor de temperatura regulável com alcance máximo de no mínimo 250 °C, alimentação elétrica em tensão de 220 V, garantia mínima de 6 (seis) meses.	Unid	10 EXCLUSIVO ME, EPP	1.799,57	17.995,70
16	Fragmentadora de papel com capacidade mínima de 18 folhas por passagem, com potência de motor mínimo de 300 W, tensão de alimentação 110 V, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	5 EXCLUSIVO ME, EPP	2.286,80	11.434,00
17	Freezer horizontal, com 1 (uma) porta e capacidade mínima de 309 litros, classificado energeticamente com mínimo A+, equipado com pés tipo rodízio, dreno frontal para escoamento de líquidos, termostato ajustável para controle de temperatura interna, isolamento térmico eficiente em espuma de poliuretano, compartimentos internos removíveis, acabamento em material resistente à corrosão e de fácil limpeza, operando com baixo nível de ruído, voltagem de 110 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	11 EXCLUSIVO ME, EPP	3.374,60	37.120,60
18	Lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, tampa superior, cesto interno em aço inox, equipada com filtro para eliminação de fiapos, quatro níveis de água E duplo enxágue, com no mínimo 10 programas de lavagem, classificada energeticamente com mínimo A, compatível com voltagem de 110 V ou 220 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	15 EXCLUSIVO ME, EPP	2.240,95	33.614,25
19	Liquidificador industrial em Inox, capacidade mínima 6 litros, motor de baixa rotação, potência mínima de 1000 W, com garantia mínima de 3 (três) meses.	Unid	12 EXCLUSIVO ME, EPP	849,09	10.189,08

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





20	Refrigerador duplex, com capacidade mínima de 431 litros, com sistema de degelo automático (Frost Free ou equivalente), classificado energeticamente com selo Procel de Eficiência Energética classe A+++, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	19 EXCLUSIVO ME, EPP	3.588,28	68.177,32
21	Ventilador de coluna com altura regulável, potência mínima de 140 W, bivolt automático, com no mínimo 6 (seis) pás para melhor circulação de ar, operação silenciosa, estrutura robusta com base estável, opções de ajustes de velocidade, grade de proteção conforme normas de segurança e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	46 EXCLUSIVO ME, EPP	276,43	12.715,78
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$				833.204,17	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Não foram incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, tampouco exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto. Ademais, foram observadas todas as normas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Após a solicitação dos itens, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados por cada Secretaria solicitante.

1.4.2.1 Secretaria de Administração - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho PR - no horário das 8h às 11hs e das 13hs às 16hs, responsável pelo recebimento Sra. Neide Marines Caldato;

1.4.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato;

1.4.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Francineli Dalmolin;

1.4.2.4 Secretaria de Cultura, Educação e Esporte, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Simone Biava.

1.4.2.5 Secretaria Municipal de Saúde - Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Ana Paula Bonissoni.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

Página 18 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa geral

2.1.1 A presente contratação visa à aquisição de bens móveis, notadamente aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições estruturais para o desempenho regular de suas atividades administrativas e operacionais.

2.1.2 A disponibilização adequada desses equipamentos é essencial para assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores resultados institucionais.

2.1.3 Ressalta-se a necessidade de reposição de aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados, muitos dos quais apresentam elevado tempo de utilização, perda de eficiência na climatização, falhas recorrentes e, em alguns casos, incapacidade de resfriar adequadamente os ambientes, mesmo após manutenções periódicas. Essa reposição é especialmente necessária em locais onde a climatização é indispensável, como salas de vacinas, para assegurar a correta conservação de medicamentos, e a sala central do servidor, que requer refrigeração contínua 24 horas para o resfriamento adequado dos equipamentos. Além disso, verifica-se a necessidade de instalação de novos aparelhos em setores que anteriormente não possuíam climatização, em razão da reorganização de espaços, ampliação de áreas administrativas e aumento da demanda de servidores e munícipes, garantindo condições térmicas adequadas ao desempenho das atividades.

2.1.4 Faz-se necessária também a aquisição de aparelhos de ar-condicionado portáteis e ventiladores para utilização em espaços onde não é possível a instalação de aparelhos convencionais, seja em razão de limitações estruturais, inadequação da rede elétrica ou restrições físicas do imóvel.

2.1.5 Quanto aos bebedouros, justifica-se a substituição daqueles que se encontram inoperantes ou com capacidade de refrigeração comprometida, bem como a aquisição de novas unidades para atendimento adequado aos servidores e ao público, assegurando o fornecimento de água potável e gelada em quantidade suficiente.

2.1.6 No que se refere às lavadoras de roupas, freezers e refrigeradores, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos que não apresentam mais condições adequadas de funcionamento, bem como a aquisição de novas unidades em razão da insuficiência da capacidade atual de armazenamento e conservação de alimentos, especialmente nas escolas e Centros de Educação Infantil, onde a demanda é ampliada em virtude do preparo e fornecimento diário de refeições aos alunos.

2.1.7 Por fim, justifica-se a aquisição de fragmentadoras de papel, considerando a necessidade de descarte seguro de documentos que contenham informações sensíveis ou sigilosas, garantindo maior controle documental, organização administrativa e observância aos princípios da segurança da informação.

2.1.8 Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de reposição de bens inservíveis ou obsoletos, ampliação da capacidade instalada e adequação das condições estruturais das Secretarias Municipais, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, atendimento mais eficiente à população e continuidade dos serviços públicos.

2.1.9 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que, embora a Administração possua a necessidade da aquisição dos itens pretendidos, sua efetiva contratação encontra-se condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira ao longo do exercício.

2.1.10 Nesse contexto, o registro de preços apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir que os itens sejam previamente licitados e registrados, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva liberação de recursos, sem a obrigatoriedade de empenho imediato da totalidade estimada. Tal procedimento confere maior flexibilidade à gestão dos recursos públicos, assegura a continuidade do atendimento das demandas administrativas e evita prejuízos decorrentes da indisponibilidade orçamentária no momento da necessidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.1.10.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto tem por finalidade evitar a mobilização desnecessária de recursos e o consequente desperdício, permitindo que a Administração realize contratações de forma racional, gradual e conforme a demanda efetiva, em consonância com o disposto no inciso II do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.1.11 Das necessidades individuais das secretarias

2.1.11.1 Secretaria de Administração e Finanças; Assessorias Municipais; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; e, Secretaria de Obras e Urbanismo.

2.1.11.1.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e das Assessorias, está sendo solicitada a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (fixos e portáteis) e eletroportáteis (bebedouros e fragmentadoras de papel).

2.1.11.1.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado fixos serão destinados às seguintes finalidades:

- Uma unidade para a sala do setor de TI, onde se encontra instalado o servidor da Prefeitura. O aparelho atualmente existente já passou por diversas manutenções corretivas e não apresenta funcionamento adequado. Ressalta-se que este equipamento precisa permanecer ligado 24 horas por dia, a fim de garantir o resfriamento do servidor e evitar o superaquecimento dos equipamentos, assegurando a integridade e segurança das informações armazenadas. Dessa forma, a sala não pode permanecer sem sistema de climatização adequado. Uma unidade para o auditório da Prefeitura, uma vez que o aparelho atualmente instalado no local não está mais em funcionamento, sendo necessária sua substituição para garantir condições adequadas durante reuniões, eventos e capacitações realizadas no espaço.

- Quanto aos aparelhos de ar-condicionado portáteis, estão sendo solicitadas duas unidades: Uma unidade será destinada à sala onde atualmente funciona o atendimento do Procon. Considerando que o atendimento do Procon será transferido para o prédio da Secretaria de Assistência Social, o equipamento atualmente utilizado será levado para o novo local. Assim, solicita-se a aquisição de outra unidade para permanecer na sala atual, ou para utilização em outro ambiente que necessite de climatização. A segunda unidade será mantida como equipamento de reserva, podendo ser utilizada em substituição temporária caso ocorra defeito em algum aparelho instalado no prédio da Prefeitura.

2.1.11.1.1.2 Em relação aos bebedouros, estão sendo solicitadas seis unidades, com a seguinte destinação:

- Duas unidades para substituição de aparelhos que não estão mais funcionando nas salas do Recursos Humanos e da Contabilidade;

- Duas unidades para utilização nas salas do Procon e do Auditório;

- Duas unidades para serem mantidas como reserva, podendo ser utilizadas para reposição imediata em caso de falha ou quebra de equipamentos existentes.

2.1.11.1.1.3 Por fim, serão adquiridas três fragmentadoras de papel, que serão destinadas aos setores de Recursos Humanos; Prevechopin; e, Procuradoria.

2.1.11.1.2 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, está sendo solicitada a aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado e um bebedouro.

2.1.11.1.2.1 Os aparelhos de ar-condicionado serão destinados para a instalação em uma sala que atualmente não possui aparelho de climatização, e a outra unidade para instalação no saguão da Secretaria, considerando que os aparelhos atualmente instalados não são suficientes para garantir a climatização adequada de todo o ambiente, especialmente em períodos de temperaturas mais elevadas.

2.1.11.1.2.2 Quanto ao bebedouro, está sendo solicitada uma unidade para substituição do equipamento existente, que se encontra danificado e sem condições de uso.

2.1.11.1.3 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Urbanismo e Obras, está sendo solicitada a aquisição de um aparelho de ar-condicionado e um bebedouro. O aparelho de ar-condicionado será destinado à instalação na sala utilizada pela Secretaria, localizada ao lado da oficina mecânica, no pátio das Secretarias de Infraestrutura e de Obras, e, o bebedouro será destinado ao Departamento de Engenharia, para substituição do equipamento atualmente existente, que se encontra danificado e sem condições de uso.

2.1.11.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

2.1.11.2.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, está sendo solicitada a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis.

2.1.11.2.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado serão destinados à reposição e instalação em diferentes ambientes. Um dos aparelhos será destinado à reposição na sala da Gestão, no prédio sede, tendo em vista que o equipamento atualmente instalado não possui mais possibilidade de conserto, sendo necessária sua

Página 20 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





substituição para garantir condições adequadas de trabalho. Outro aparelho será destinado à recepção do CRAS Central, para substituição do equipamento atualmente instalado, o qual não possui potência suficiente para realizar a climatização adequada do ambiente. E os demais aparelhos serão destinados à instalação nas salas dos prédios da sede da Secretaria que ainda não possuem equipamentos de climatização, bem como nas novas salas do CRAS Nossa Senhora Aparecida.

2.1.11.2.1.2 Os eletrodomésticos a serem adquiridos destinam-se à substituição de equipamentos existentes e ao atendimento do aumento da demanda dos serviços.

2.1.11.2.1.2.1 Os fornos e o liquidificador serão destinados à substituição dos equipamentos atualmente existentes, os quais se encontram em estado precário de conservação e funcionamento.

2.1.11.2.1.2.2 Os freezers e os refrigeradores se fazem necessários em razão do aumento da demanda dos serviços, sendo utilizados para armazenamento e refrigeração de alimentos, garantindo melhores condições de conservação.

2.1.11.2.1.2.3 Às lavadoras de roupa serão destinadas à reposição da existente na cozinha da sede, à utilização no CRAS Nossa Senhora Aparecida e à manutenção de uma unidade como reserva para a Casa de Acolhimento, em razão da grande utilização da lavadora atualmente existente no local, possibilitando substituição imediata em caso de necessidade.

2.1.11.2.1.3 Os eletroportáteis, como bebedouros e fragmentadoras, são necessários para atender os locais e salas que ainda não possuem esses equipamentos.

2.1.11.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.1.11.3.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, está sendo solicitada a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (fixos e portátil), eletrodomésticos e eletroportáteis.

2.1.11.3.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado fixos serão destinados à reposição dos equipamentos no Anfiteatro Municipal e à instalação em locais/salas das Escolas e CMEIs municipais e no Centro de Convivência que ainda não possuem climatização. Os equipamentos atualmente instalados no Anfiteatro não possuem mais possibilidade de conserto, sendo necessária a substituição para garantir condições adequadas de uso e conforto térmico. Dos demais aparelhos, duas unidades serão instaladas em salas do CMEI Cristo Rei; duas unidades serão instaladas no Centro de Convivência; o restante será destinado às cozinhas das Escolas e CMEIs, para atendimento das exigências da RDC nº 216/2004 da ANVISA, que determina que áreas de manipulação de alimentos devem possuir ventilação adequada para evitar calor excessivo, fumaça, vapores e contaminação, geralmente por meio de ventilação natural ou mecânica para controle de temperatura.

O aparelho portátil será adquirido para uso principalmente no inverno, em salas do Centro de Convivência que não possuem aparelhos fixos. Por ser portátil, poderá ser deslocado para diferentes salas conforme a necessidade.

2.1.11.3.1.2 Os eletrodomésticos, incluindo batedeiras, fornos, freezers, liquidificadores e lavadoras de roupa, a serem adquiridos destinam-se, em sua maioria, à substituição de equipamentos existentes que não permitem mais conserto. Quanto aos refrigeradores, além de substituírem os aparelhos atuais, deverão ser maiores para atender ao aumento da demanda nos espaços de armazenamento e refrigeração de alimentos, garantindo melhores condições de conservação.

2.1.11.3.1.3 Os eletroportáteis, bebedouros de coluna industriais e ventiladores serão destinados à instalação e utilização no Centro de Referência e nos ginásios de esportes.

2.1.11.3.1.3.1 Os bebedouros, no total de treze unidades, serão instalados Escola Ilto Silvério, no Centro de Referência e nos ginásios de esportes, sendo necessários para atender à demanda por água fria e resfriada, considerando que atualmente não há equipamentos instalados nesses locais para atender adequadamente os usuários e participantes das atividades culturais e esportivas. A aquisição visa garantir melhores condições de atendimento, conforto e bem-estar aos frequentadores desses espaços. Distribuição dos equipamentos:

- Escola Ilto Silvério – 1 unidade;
- Centro de Referência – 1 unidade;
- Ginásio do Bairro São Genaro – 1 unidade;

Página 21 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- Ginásio do Bairro Frei Vito – 1 unidade;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida – 1 unidade;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão – 1 unidade;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei – 1 unidade;
- Ginásio Dionisto Debona – 1 unidade;
- Módulo Esportivo Vicente Much Junior – 2 unidades (sendo 1 para instalação na copa, destinada aos usuários da arquibancada, e 1 para instalação na cabine de imprensa, destinada à utilização pela equipe de imprensa e atletas);
- Ginásio da Comunidade de Santa Inês – 1 unidade;
- Ginásio do Distrito de São Luís – 1 unidade;
- Ginásio da Comunidade do Bugre – 1 unidade.

2.1.11.3.1.3.2 Os ventiladores serão utilizados no Centro de Referência e são necessários para auxiliar na ventilação e proporcionar maior conforto térmico durante o período de verão. Para o período de inverno, está sendo solicitado um aparelho de ar-condicionado portátil. Esses equipamentos serão destinados à climatização de ambientes que não possuem equipamentos fixos instalados, podendo ser utilizados em diferentes salas conforme a necessidade.

2.1.11.4 Secretaria de Saúde.

2.1.11.4.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, está sendo solicitada a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (fixos e portátil), eletrodomésticos e eletroportáteis.

2.1.11.4.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado fixos e portáteis:

2.1.11.4.1.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado fixos serão adquiridos para instalação nas salas de espera das Unidades de Saúde Central, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, locais em que não há equipamentos instalados atualmente. Também serão necessários aparelhos para instalação na Clínica de Fisioterapia, que está passando por reorganização e adequação das salas, bem como para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal, cuja instalação está prevista para o prédio da antiga rodoviária. Nas Unidades de Saúde da zona rural, são poucos os locais que possuem aparelhos instalados, e não há equipamentos nas salas de atendimento utilizadas por médicos e dentistas. Nas últimas semanas, o Município passou por vistoria em todas as unidades de saúde pelo Conselho Regional de Saúde, ocasião em que foi orientada a necessidade de instalação, com a máxima brevidade, de aparelhos de climatização nessas salas, em todas as unidades do interior, a fim de proporcionar melhores condições de atendimento e de trabalho.

2.1.11.4.1.1.2 Os aparelhos de ar-condicionado portáteis serão solicitados em razão da possibilidade de utilização em diferentes ambientes conforme a necessidade, podendo ser deslocados entre salas quando houver manutenção ou falha em equipamentos fixos. Também poderão ser utilizados nas salas de enfermagem, especialmente durante o período de inverno, para auxiliar no aquecimento dos ambientes, como nas atividades de pesagem e atendimento de bebês, garantindo maior conforto térmico aos usuários e profissionais.

2.1.11.4.1.2 Os eletrodomésticos, sendo três lavadoras de roupa e dois refrigeradores, serão adquiridos para substituir os equipamentos atualmente em uso, os quais se encontram bastante avariados em razão do tempo de utilização e do desgaste decorrente do uso contínuo.

2.1.11.4.1.3 Os eletroportáteis, bebedouros e ventiladores destinados à instalação e utilização no Centro de Referência. Os ventiladores são necessários para auxiliar na ventilação e proporcionar conforto térmico durante o verão, para o inverno, está sendo solicitado o ar portátil; e os bebedouros têm o objetivo de atender à demanda por água fria ou resfriada, considerando que não há bebedouros instalados atualmente no local.

2.1.11.5 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

Página **22** de **62**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE SAUDE	QUANTIDADE TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, ...			1	1			6	8
2	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ...			1		6	3	38	48
3	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, ...	1				3	6	4	14
4	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, ...					5	6	2	13
5	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs, ...						4	4	8
6	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, ...						2	4	6
7	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT PISO-TETO, com capacidade mínima de 54.000 BTUs, ...	1				1	4	5	11
8	Aparelho de ar-condicionado tipo PORTÁTIL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ...	1	1				1	21	24
9	Batedeira industrial, com capacidade 12 litros ...						4		4
10	Bebedouro de água de mesa, para galão de água de 20 L, com sistema de refrigeração por compressor, ...	5	1	1	1	7			15
11	Bebedouro de água de mesa, de pressão, equipado com sistema de refrigeração por compressor, ...							22	22
12	Bebedouro de água de coluna industrial, de pressão, com sistema de refrigeração por compressor, ...						13		13
13	Forno elétrico industrial, com					2	8		10

Página 23 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 2.100 W, ...								
14	Fragmentadora de papel com capacidade mínima de 18 folhas por passagem, ...	1	2			2			5
15	Freezer horizontal, com 1 (uma) porta e capacidade mínima de 309 litros, ...					4	7		11
16	Lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, ...					3	9	3	15
17	Liquidificador industrial em Inox, capacidade mínima 6 litros, ...					1	11		12
18	Refrigerador duplex, com capacidade mínima de 431 litros, ...					4	13	2	19
19	Ventilador de coluna com altura regulável, potência mínima de 140 W, ...					4	2	40	46

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução escolhida consiste na aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado (incluindo modelos convencionais e portáteis), eletrodomésticos e eletroportáteis, tais como batedeiras, fornos, freezers, lavadoras de roupas, liquidificadores, refrigeradores, bebedouros, ventiladores e fragmentadoras de papel, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.2 A opção pela aquisição decorre da constatação de que parte significativa dos equipamentos atualmente em uso apresenta elevado tempo de utilização, obsolescência tecnológica, perda de eficiência energética, falhas recorrentes e custos frequentes de manutenção, além da insuficiência quantitativa em determinados setores, especialmente nas unidades escolares e administrativas que passaram por ampliação ou reorganização estrutural.

3.3 A substituição dos equipamentos inservíveis, bem como a ampliação do quantitativo disponível, permitirá maior eficiência operacional, melhoria das condições ambientais de trabalho, adequada conservação de alimentos, medicamentos e documentos, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, a aquisição de novos equipamentos tende a reduzir custos com manutenções corretivas recorrentes e proporcionar maior durabilidade, segurança e eficiência energética.

3.4 Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar previu a realização da contratação por meio de contrato administrativo. Contudo, na fase de elaboração do presente Termo, a Administração procedeu à reavaliação da forma de contratação, especialmente em razão de fatores supervenientes relacionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 Diante desse novo cenário, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por se mostrar mais adequado à realidade administrativa atual, permitindo a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade de recursos ao longo do exercício, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.

3.6 Assim, a alteração da estratégia inicialmente prevista não compromete a solução definida, mas, ao contrário, aprimora sua execução, conferindo maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e aderência às condições orçamentárias vigentes, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

Página 24 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.1.3 Para a formação dos valores dos bens, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inciso III); e, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná (Inciso V)

4.1.4 Os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisa direta com fornecedores) e no inciso VI (preços constantes em tabelas oficiais) não foram utilizados. O primeiro, em razão da demora na disponibilização das respostas pelos fornecedores, o que compromete o andamento dos processos. O segundo, devido à inexistência de tabelas oficiais que contemplem os itens em questão (ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis).

4.2 Dos preços de referência:

4.2.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.2.1.1 Preços de referência – localizados pelo Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.2.1.1.1 Atas de Registro de Preços – Pregão 67/2025, Município de Cantagalo - PR, homologado em 17/12/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.2 Atas de Registro de Preços – Pregão 52/2025, Município de Luiziana - PR, homologado em 27/01/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.3 Ata de Registro de Preços 22/2026 – Pregão 76/2025, Município de Marechal Candido Rondon - PR, vigência 05/02/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.4 Ata de Registro de Preços 228/2025 – Pregão 47/2025, Município de Tijucas do Sul - PR, vigência 06/11/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.5 Ata de Registro de Preços 605/2025 – Pregão 273/2025, SSPBMDs Município de Porto Alegre - RS, vigência 14/12/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.6 Contrato – Dispensa 18/2025, Município de Campina Grande do Sul - PR, homologado em 04/12/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.7 Contrato – Dispensa 03/2026, Município de Palminópolis - GO, homologado em 13/02/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.8 Contrato – Dispensa 12/2025, AJM Município de Belém - PA, homologado em 26/05/2025, valor corrigido IPCA 1,02077830%. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.9 Contrato – Dispensa 94/2025, Município de São Paulo - SP, homologado em 23/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.10 Contrato 148/2025 – Pregão 89/2025, Município de Cornélio Procopio - PR, vigência 22/12/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.11 Contrato 9606/2025 – Pregão 707/2025, SEDSF Município de Curitiba - PR, vigência 26/11/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.12 Contrato 207/2025 – Pregão 28/2025, Município de Mallet - PR, vigência 27/11/2026, sem corre-

Página 25 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.13 Contrato 461/2025 – Pregão 47/2025, Município de Ponta Grossa - PR, vigência 26/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.14 Contrato 162/2025 – Pregão 33/2025, Município de Sapopema - PR, vigência 03/07/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.15 Contrato 03/2026 – Pregão 26/2025, Município de Aratuba - CE, vigência 18/01/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.16 Contrato 04/2025 – Pregão 14/2025, Município de Cruz - CE, vigência 02/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.17 Contrato 231/2025 – Pregão 90011/2024, Município de Marica - RJ, vigência 12/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.18 Contrato – Pregão 99024/2025, Município de São Carlos - SP, homologado em 21/07/2025, valor corrigido IPCA 1,01569350%. Documento anexo ao processo.

4.2.1.2 Preços de referência – localizados pelo Inciso III, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

4.2.1.2.1 Foram realizadas pesquisas em diversos sítios eletrônicos, tanto especializados quanto de domínio amplo, com o objetivo de obter preços atualizados e compatíveis com os praticados no mercado. Foram levantados valores em, no mínimo, três sites distintos, contemplando diferentes marcas. Ressalta-se que há variação significativa entre os preços dos aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroportáteis, em razão das marcas, modelos e especificações técnicas. Observou-se divergência relevante entre os valores encontrados; contudo, apesar das diferenças identificadas, os preços apurados serão utilizados como referência para a estimativa.

4.2.1.3 Preços de referência – localizados pelo Inciso III, Nota Paraná:

4.2.1.3.1 Foi realizada pesquisa em diversos municípios por meio do sistema, considerando as respectivas áreas de abrangência. Contudo, foram encontrados valores para apenas seis itens. Ressalta-se que, atualmente, a aquisição desse tipo de equipamento é amplamente realizada por meio de sites eletrônicos, o que justifica a escassez de registros de preços no referido sistema.

4.3 Da metodologia:

4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Será utilizada a média, como critério para definição do preço estimado, tendo em vista a variação significativa de preços entre diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, característica comum aos equipamentos como ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Essa variação decorre de fatores como tecnologia empregada, eficiência energética, funcionalidades adicionais, qualidade construtiva e posicionamento de mercado das marcas, o que gera dispersão natural dos valores pesquisados. Nesse contexto, a média aritmética mostra-se adequada por representar medida de tendência central capaz de refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado, mitigando distorções pontuais e conferindo maior razoabilidade à estimativa.

4.3.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.4 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann - Auxiliar Administrativo.

4.5 Mapa da formação:

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS SITE ELETRONICO 1	PESQUISA DE PREÇOS SITE ELETRONICO 2	PESQUISA DE PREÇOS SITE ELETRONICO 3	PESQUISA DE PREÇOS SITE ELETRONICO 4	PESQUISA DE PREÇOS SITE ELETRONICO 5	ARP PREGÃO 67 2026 MUNICIPIO DE CANTAGALO PR	ARP PREGÃO 52 2025 MUNICIPIO DE LUZIANA PR	ARP 22 2026 PREGÃO 76 2025 MUNICIPIO DE MAEchal CANDIDO RONDON PR	ARP PREGÃO 31 202447 2025 MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL PR	ARP 606 2025 PREGÃO 273 2025 SSPBMS MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE RS	CONTRATO DISPENSA 18 2025 CAMARA MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CONTRATO DISPENSA 03 2025 MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS GO	CONTRATO DISPENSA 90012 2025 AJM MUNICIPIO DE BELEM PA	CONTRATO DISPENSA 94 2025 SG MUNICIPIO DE SAO PAULO SP	CONTRATO 148 2025 PREGÃO 89 2025 MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO PR	CONTRATO 9603 9606 2025 PREGÃO 707 2025 SEDSF MUNICIPIO DE CURITIBA PR	CONTRATO 207 2025 PREGÃO 28 2025 MUNICIPIO DE MALLET PR	CONTRATO 461 2025 PREGÃO 47 2025 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA PR	CONTRATO 162 163 165 2025 PREGÃO 33 2025 MUNICIPIO DE SAPOEMA PR	CONTRATO PREGÃO 26 2025 MUNICIPIO DE ARATUBA CE	CONTRATO 04 2025 PREGÃO 14 2025 MUNICIPIO DE CRUZ CE	CONTRATO 331 248 2025 PREGÃO 90011 2024 MUNICIPIO DE MARICA RJ	CONTRATO PREGÃO 99024 2025 USP MUNICIPIO DE SAO CARLOS SP	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MEDIO FORMADO R\$		
1	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, ...	2.374,19	1.899,99	4.019,00	2.199,00		2.503,39	2.195,00								2.060,00						2.275,00					2.440,70	
2	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ...	2.919,27	2.184,90	2.089,99	3.886,47	2.499,00	2.844,00	2.305,00																	2.386,86			2.639,44
3	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, ...	3.757,39	2.999,99	3.609,05			3.742,54									2.750,00									3.399,00			3.376,33
4	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, ...	4.949,10	6.174,90	4.089,99	4.399,00			4.570,00				6.152,83						4.499,65										4.976,50
5	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs, ...	6.224,39	7.268,78	5.089,00	5.679,47											5.500,00						5.648,00			5.687,88			5.871,07
6	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, ...	8.729,10	7.819,08	6.699,00	9.503,10									7.650,73														8.080,20
7	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT PISO-TETO, com capacidade mínima de 54.000 BTUs, ...	8.819,10	15.626,55	11.843,10																					10.055,37			11.586,03
8	Aparelho de ar-condicionado tipo PORTÁTIL, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ...	3.039,90	3.045,00	3.699,99							3.213,18			3.043,00					3.595,00								3.272,68	
9	Batedeira industrial, com capacidade 12 litros ...	3.996,00	3.347,07	6.093,00																		3.631,03					4.266,78	
10	Bebedouro de água de mesa, para galão de água de 20 L, com sistema de refrigeração por compressor, ...	699,90	673,32	1.279,00				800,00				845,16																859,48
11	Bebedouro de água de mesa, de pressão, equipado com sistema de refrigeração por compressor, ...	1.227,40	949,70	799,90								1.269,20														1.490,00		1.147,24

Página 27 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



[illegible]

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadrado como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroeletrônicos podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e à destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil.

6.2 Quanto ao consumo de energia elétrica a maior parte desses equipamentos já está sujeita a regulamentação específica quanto ao consumo de energia. Para serem comercializados no Brasil, os aparelhos de ar-condicionado e os eletrodomésticos devem atender aos regulamentos técnicos e aos programas de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Página 28 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6.3 Quanto ao término da vida útil, os equipamentos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo que o município ficará responsável pelo descarte correto dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

6.4 A observância dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais e para o atendimento aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens 2 e 8.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 3 e 9.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4 Embora as pesquisas apresentadas no mapa de formação de preços não contemplem cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, destaca-se a existência de, pelo menos, cinco empresas devidamente cadastradas sob tal regime jurídico. Esse quantitativo evidencia a viabilidade de participação local no certame, em consonância com os princípios da promoção do desenvolvimento econômico local e regional, bem como com o tratamento favorecido assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 296/2022:

7.4.1.1 Empresa Comercio de Moveis B F Ltda – EPP, CNPJ nº 82.255.282/0001-32, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.4.1.2 Empresa Copawi Comercio de Moveis Ltda – EPP, CNPJ nº 77.743.375/0001-76, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.4.1.3 Empresa V.J.D. - Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda – EPP, CNPJ nº 00.768.981/0001-11, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.4.1.4 Empresa PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda – ME, CNPJ nº 05.192.025/0001-58, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante

Página 29 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados por cada Secretaria solicitante.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades da Administração.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.9 Os produtos objeto do edital serão recebidos pelas Secretarias de:

9.9.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

9.9.2 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.3 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.5 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.5 Secretarias de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

11.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Página 31 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.8 As atribuições referidas no item 11.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann;

11.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Nereu Hengen;

11.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.5 Secretaria de Obras e Urbanismo: Euclides Cenci;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.7.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Daniel Schizzi;

11.2.7.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.7.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.7.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.7.5 Secretaria de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.

11.2.7.6 Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;

11.2.8 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério,

Página 32 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.10 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 Embora os arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 73/2023 orientem que os gestores e fiscais de contratos sejam, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Sr. Eroides da Costa Tavares e do Sr. Euclides Cenci, ocupantes de cargos em comissão pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para o exercício da função de gestor de contrato, e para atuar como fiscal, em razão do exíguo número de servidores efetivos atualmente lotados na referida Secretaria. Quanto à designação da senhora Ana Paula Bonissoni como gestora pela Secretaria de Saúde, esta se dá em razão das atribuições de seu cargo, que guardam maior relação com o objeto da contratação.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando

Página 33 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Página 34 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de objetos de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos materiais, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações

Página 35 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual aquisição dos materiais especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Prazo de garantia: os produtos deverão possuir prazo de garantia conforme as especificações previstas em cada item, os quais serão contados a partir da data de recebimento definitivo, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

17.2 Cobertura da garantia: a garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes, mão de obra e transporte, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

17.3 Atendimento em garantia: durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o conserto ou substituição do equipamento com defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação formal do problema.

17.4 Substituição temporária ou definitiva: caso a solução do problema ultrapasse o prazo estipulado, a contratada deverá providenciar equipamento similar em substituição temporária ou definitiva, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5 Comprovação da garantia: a nota fiscal de aquisição deverá conter, expressamente, a informação sobre o prazo de garantia. Caso contrário, a contratada deverá apresentar declaração formal de garantia, assinada pelo representante legal.

17.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do contrato

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

Página 36 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5511 - Taxas - Prestação de Serviços
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis do Depto de Adm e Compras
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2302 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824500081.035 - Aquisição/Reposição de Máquinas,
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1748/1687 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100151.034 Aquis. de Imóveis, Equip. e Material
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1746 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
-----------------	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Fonte de Recursos:	1040 Transferência FUNDEB - Complementação VAAR
Programa de Trabalho:	1236100031.13 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental – Fundeb Aquisição / Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil - Fundeb
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2312/2313 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTI
Programa de Trabalho:	1212200031.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2308 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.5 Secretarias de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	04.1 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	1545100131.038 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos 1545200131.037 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da Secretaria
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2305/2307 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

21.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	1030100071.021 Aquisição/Reposição de Máquinas,
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2106 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal de Administração e Finanças aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que os produtos objeto deste processo não foram contemplados no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis.

24.2 Registra-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar previu a contratação por meio de contrato administrativo. Todavia, na fase de elaboração do presente Termo de Referência, a Administração promoveu a reavaliação da forma de execução da contratação, optando pela adoção do Sistema de Registro de Preços, em

Página 38 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira ao longo do exercício.

24.3 Destaca-se que tal alteração não implica modificação do objeto ou prejuízo à solução definida, consistindo apenas em adequação da forma de contratação à realidade administrativa e financeira do Município, conferindo maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

24.4 Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução, agora compatíveis com a sistemática do Registro de Preços; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal da futura ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

Chopinzinho, 11 de maio de 2026.

Elaborado por - Clecia Steilmann

Auxiliar Administrativo

Matrícula 7790/1

Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto

Secretário de Administração e Finanças

Matrícula 36584/1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 40 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Página 41 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página **45** de **62**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Conforme itens 1.4 e 9 do Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento: Fiscais da ARP, conforme item 11 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026	MEMORANDO N.º 1.176/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 74/2026 – Memorando Eletrônico nº 1.176/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 47 de 62



3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

Página 48 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados por cada Secretaria solicitante.

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades da Administração.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

12.8 Os produtos objeto do edital serão recebidos pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

12.8.2 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.3 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.5 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.5 Secretarias de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

Página 50 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.3 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preço caberá aos servidores:

- 13.2.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann;
- 13.2.2** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
- 13.2.3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Nereu Hengen;
- 13.2.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;
- 13.2.5** Secretaria de Obras e Urbanismo: Euclides Cenci;
- 13.2.6** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;
- 13.2.7** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
 - 13.2.7.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Daniel Schizzi;
 - 13.2.7.2** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;
 - 13.2.7.3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;
 - 13.2.7.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;
 - 13.2.7.5** Secretaria de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.
 - 13.2.7.6** Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

- VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Página 53 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025 e Decreto 075/2026, publicado no Diário Oficial do Município na edição 3490 de 17/03/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Eroides da Costa Tavares
Secretarias de Obras e Urbanismo

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann
Secretarias de Administração e Finanças

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Nereu Hengen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Página **54** de **62**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Euclides Cenci
Secretaria de Obras e Urbanismo

Ana Paula Bonissoni
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Daniel Schizzi
Secretarias de Administração e Finanças

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Bruno Lazzari
Secretarias de Obras e Urbanismo

Giseli dos Santos Silva
Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 1.176/2026

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Página 56 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2026, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.176/2026, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página 57 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Página 60 de 62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página **62** de **62**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C99C-0696-CE15-9B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/05/2026 11:25:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 15/05/2026 11:37:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99C-0696-CE15-9B87>